



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 – DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de veículo automotor, zero quilômetro, 7 lugares, do tipo SUV, por meio de Pregão Eletrônico. A aquisição visa atender às necessidades operacionais da Câmara Municipal de Água Fria de Goiás, em conformidade com as especificações técnicas constantes deste instrumento e seus anexos.

1.2. Descrição dos itens

Item	Descrição	Quantidade
1	Veículo tipo SUV, zero-quilômetro, de 7 lugares.	1
VEÍCULO TIPO SUV DE 7 LUGARES; 0 km (zero-quilômetro); ano de fabricação/modelo igual ou posterior a data da assinatura do Pregão; pintura na cor cinza metálica; motor a gasolina; sistema de injeção eletrônica direta de combustível, ignição eletrônica; câmbio automático com no mínimo sete velocidades, transmissão DCT; tração 4x2 ou 4x4; motor com potência mínima de 186 cv; quatro portas laterais; assistente eletrônico de frenagem; frenagem automática de emergência, sistema de sinal emergencial – ESS, sistema de controle de tração; acendimento automático dos faróis; tanque de combustível com capacidade mínima de 51 litros; Sistema de freio com antitravamento (ABS) e distribuição eletrônica da força – EBD; Ar-condicionado original de fábrica dual zone com controle automático de temperatura; saída de ar condicionado no mínimo no console central e segunda fileira de bancos; direção elétrica ou modelo superior, original de fábrica; acionamento elétrico dos vidros nas quatro portas originais de fábrica; trava elétrica das portas originais de fábrica; ajuste elétrico dos retrovisores original de fábrica; alarme antifurto original de fábrica; ajuste elétrico do banco do motorista com memória; Computador de bordo com informações de consumo, autonomia, etc; sistema multimídia com entrada USB original do modelo ofertado; Central de multimídia touch screen com conexões sem fio (wireless) para Android Auto, Apple CarPlay e bluetooth compatível com padrões de dispositivos eletrônicos externos vigentes à época da fabricação do veículo; no mínimo airbag frontal, lateral e de cortina; bancos em couro original de fábrica; faróis de neblina com assistente de iluminação em curvas de LED, lanterna traseira de neblina, Faróis com acendimento automático, Luzes de circulação diurna (DRL); rodas de liga leve de no mínimo 19”; sensor de estacionamento dianteiro e traseiro, e câmera de ré com guias dinâmicas de direção; jogo de tapetes originais do veículo ofertado; Chave com telecomando para abertura e fechamento das portas e porta-malas; Manual do proprietário em português; triângulo de sinalização e macaco; e demais acessórios de série, conforme especificações do fabricante e pertencentes a versão ofertada em conformidade com o catálogo do fabricante; itens e equipamentos obrigatórios, de acordo com a legislação vigente e determinações do CONTRAN e demais legislações de trânsito; emplacado em nome da Câmara Municipal de Água Fria de Goiás - GO; garantia de fábrica de no mínimo 36 meses ou 100 mil Km rodados; assistência técnica autorizada no Distrito Federal – DF, Anápolis ou Goiânia.		

1.3. Natureza do Objeto



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS

1.3.1. O objeto da presente contratação é considerado bem comum, nos termos do §1º do art. 28 da Lei nº 14.133/2021, uma vez que se trata de bem padronizado e com características técnicas objetivamente definidas no mercado.

1.4. A presente contratação ocorrerá conforme os ditames da Lei Federal nº 14.133/2023.

1.5. A presente contratação será efetivada por fornecimento único.

1.6 Para fins deste Termo de Referência considera-se veículo zero-quilômetro aquele adquirido, produzido e/ou fabricado com objetivo de fornecer ao Poder Legislativo, com quilometragem máxima no hodômetro de 30 km rodados, com ano de fabricação/modelo igual ou posterior a data da assinatura do Contrato.

1.7 A CONTRATADA deverá entregar os veículos devidamente licenciados e emplacados junto ao DETRAN do Goiás, com a quitação dos tributos e encargos devidos, tais como taxa de licenciamento, seguro obrigatório – DPVAT e eventuais débitos.

1.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

2.0 – DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

2.1. O presente contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, caso necessário, mediante justificativa formal e aceite da Administração, até o recebimento definitivo do objeto. Na forma do art. 108 e parágrafo único, da lei federal nº 14.133/21.

3.0 – FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Câmara Municipal de Água Fria de Goiás não possui veículo próprio para atender às demandas de deslocamento institucional, o que gera dificuldades logísticas em compromissos oficiais, eventos, reuniões externas, capacitações e atividades de representação.

A aquisição de veículo institucional visa assegurar transporte adequado, seguro e eficiente para os vereadores e servidores; reduzir dependência de veículos de terceiros, conferindo maior autonomia administrativa; Garantir economicidade, eficiência e continuidade dos serviços públicos, em consonância com o art. 11, caput, da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DE GOIÁS CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS

Optou-se por veículo SUV de 7 lugares em razão da necessidade de transportar simultaneamente parlamentares e servidores em deslocamentos oficiais, com maior conforto e segurança. As especificações técnicas foram definidas com base em critérios objetivos, de forma a permitir ampla competitividade, tomando como referência o mercado nacional de veículos similares, a exemplo do modelo Tiggo 8 Pro, sem restringir a participação de outras marcas que atendam aos requisitos mínimos.

4.0 – DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

4.1. A solução especificada e que se pretende adquirir, refere-se à compra, via processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, pormenorizada no tópico 1 deste Termo de Referência.

4.2. Optou-se pela contratação na modalidade de Pregão Eletrônico em virtude de visarmos uma melhor aquisição de acordo com todas as especificações citadas do objeto.

5.0 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 DA GARANTIA

5.1.1. A garantia dos carros a serem entregues não poderão ser inferiores a 36 (trinta e seis) meses ou 100 mil Km rodados para o objeto especificado, contra defeito ou vícios de fabricação, sem qualquer ônus adicional para a Câmara Municipal de Água Fria de Goiás, contados a partir do seu recebimento definitivo, inclusive o respectivo deslocamento para a oficina autorizada.

5.1.2. Quanto às peças, demais componentes e baterias terão garantia igual à fornecida pelo fabricante ou de, no mínimo, 90 (noventa) dias, o que for mais vantajoso para Administração.

5.1.3. No caso de defeito(s) em peça(s) e se, conseqüentemente, houver a sua substituição, a garantia será contada a partir da nova data da substituição da(s) peça(s) defeituosa(s).



ESTADO DE GOIÁS CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS

5.1.4. A contratada deverá comprovar a existência, quando da contratação, e indicar o(s) nome(s) da(s) empresa(s) credenciada/autorizada pelo fabricante do veículo, com sede no Município de Anápolis, Goiânia-GO e/ou Distrito Federal, para prestação dos serviços em garantia dos veículos.

5.1.5. Os veículos deverão atender aos preceitos regulamentares emanados dos órgãos nacionais de trânsito e meio ambiente.

6.0 – ASSISTÊNCIA TÉCNICA

6.1.1. Caso o veículo seja enviado para a assistência técnica autorizada, a Contratada terá até 05 (cinco) dias corridos para devolvê-lo em perfeito estado de funcionamento. Se porventura esse prazo for ultrapassado, a Contratada deverá substituir o veículo por outro similar até que seja solucionado o problema.

6.1.2. Após a contratação, caso a contratada deixe de ter assistência técnica autorizada nos Municípios de Anápolis, Goiânia-GO e/ou Distrito Federal, deverá ser providenciado o transporte de ida e volta do veículo até a oficina credenciada da contratada sem ônus para a contratante.

6.1.3. O veículo fornecido deverá ser acompanhado do respectivo Certificado de Garantia de funcionamento e reposição de peças do fabricante, de acordo com legislação vigente e manual do fabricante.

7.0 – DO EMPLACAMENTO DO VEÍCULO

7.1. O veículo deverá ser entregue já emplacado, em nome Câmara Municipal de Água Fria de Goiás, CNPJ 24.856.767/0001-85, a ser definido de acordo com a nota de empenho, devidamente registrados no DETRAN/GO.

7.2. As placas do veículo deverão conter as características para veículos oficiais nos termos da RESOLUÇÃO CONTRAN N° 780, DE 26 DE JUNHO DE 2019.

7.3. Qualquer despesa com o emplacamento e/ou transferência dos veículos será responsabilidade da Contratada.

8.0 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. Para que seja efetivamente contratada, a empresa deverá apresentar documentação válida referente à habilitação jurídica, técnica, fiscal, social, trabalhista



ESTADO DE GOIÁS CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS

e econômico-financeira, atestado de capacidade técnica e cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, tudo consoante disposto nos arts. 62 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

Da exigência de amostra

8.2-Não será necessário amostra do item em questão, mas é obrigatória a apresentação do catálogo do veículo.

9.0 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

9.1 A partir da emissão da ordem de fornecimento a contratada terá até 15 (quinze) dias corridos para efetivar a entrega do objeto conforme toda a especificação técnica prevista, na Câmara Municipal de Água Fria de Goiás – GO, no seguinte endereço: Rua João de Deus Nogueira – Qd: 31 Lt: 04 – Fone: (62) 3464-1149 – Cep: 73.780-000 - Água Fria de Goiás – GO, em dias úteis, no horário das 8h às 12h ou das 14h às 18h;

9.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado.

10.0 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1- O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2- Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.3- As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.4- O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.5- Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para



ESTADO DE GOIÁS CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS

apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10.6- A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, a Sr. Leocimar Rosa da Costa (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

10.7- O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração; anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º) 7.7.4- No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

10.8- O fiscal do contrato verificará, ainda, a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

10.8.1- Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

10.9- O fiscal do contrato comunicará ao gestor, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

11.0 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal de Água Fria de Goiás, para o exercício de 2025 na classificação a seguir: 10.20.01.031.0001.1.028 4.4.90.52 Ficha 415

12.0 – FORMA DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS

Do recebimento

12.1. O CONTRATANTE e a CONTRATADA observarão, para recebimento dos bens, as disposições abaixo:

12.1.1. A Câmara Municipal de Água Fria de Goiás expedirá “Termo de Recebimento Provisório”, em até 30 (trinta) úteis, conforme ANEXO A, do Termo de Referência, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações constantes no Termo de Referência, assim que efetuada a entrega, mediante termo circunstanciado assinado pela Fiscal do Contrato.

12.1.2. A Câmara Municipal emitirá “Termo de Recebimento Definitivo” em até 30 (trinta) úteis, conforme ANEXO B, do Termo de Referência, mediante servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

12.1.3. No caso de consideradas insatisfatórias as condições do material recebido provisoriamente, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o veículo ser recolhido e substituído.

12.1.4. Após a notificação à CONTRATADA, o prazo decorrido até então será desconsiderado, iniciando-se nova contagem tão logo sanada a situação.

12.1.5. O fornecedor terá prazo de 05 (cinco) dias úteis para providenciar a substituição do veículo, a partir da notificação, sem qualquer custo adicional para a Câmara Municipal de Água Fria de Goiás.

12.1.6. Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará à Contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas no edital.

12.1.7 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional, para perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

12.1.8. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

Do pagamento

12.2. O pagamento será efetuado mediante crédito na conta corrente da Contratada por Ordem Bancária, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, quando mantidas as



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS

condições iniciais de habilitação e caso não haja fato impeditivo para o qual não tenha concorrido.

12.3. A Contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar nota fiscal correspondente aos produtos efetivamente entregues.

12.3.1. A Nota fiscal deverá ser emitida conforme empenho.

12.3.2. A Nota fiscal deverá conter o número da conta corrente, agência e banco para crédito.

12.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei n.º 14.133, de 2021.

12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

12.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado, a critério da contratante.

12.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS

existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

12.10.1. Será extinto o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

12.10.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.11. Sobre o documento fiscal incidirão os tributos legalmente instituídos e as multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiária de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia do comprovante respectivo.

12.12 O Contratante reserva-se o direito de não realizar o atesto, se os dados estiverem em desacordo com os dados do FORNECEDOR ou, ainda, se o objeto entregue não estiverem em conformidade com as especificações apresentadas no Termo de Referência, ficando o pagamento suspenso até a regularização.

12.13. O atesto é condição indispensável para o pagamento, podendo ser comprovado e realizado pelo FISCAL através de apresentação da nota fiscal devidamente atestada.

12.14. Na ausência do fiscal do contrato (férias, licença ou viagem por interesse do Poder Legislativo), o atesto será dado através do fiscal substituto.

12.15. O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, nota de empenho e vinculado à conta corrente da Contratada.



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS

13.0 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. São Obrigações da CONTRATADA:

13.1.1. Responsabilizar-se pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto contratado.

13.1.2. Responsabilizar-se por todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, seguros, impostos, taxas, encargos e demais despesas necessárias à perfeita execução do objeto.

13.1.3. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados, ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive aos decorrentes de serviços ou aquisições com vícios ou defeitos, constatáveis nos prazos da garantia, mesmo expirado o prazo.

13.1.4. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE.

10.1.5. Entregar os bens em conformidade com os prazos e local indicado neste Termo, sem que isso implique acréscimos nos preços, os quais somente serão recebidos se estiverem em conformidade com as disposições estabelecidas no Edital.

13.1.6. Apresentar nota fiscal contendo descrição, marca, modelo e ano de fabricação dos bens entregues.

13.1.7. Dar integral cumprimento a sua proposta, a qual passa a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

13.1.8. Evitar o emprego de acessórios impróprios ou de qualidade inferior, não podendo tal fato ser invocado para justificar cobrança adicional a qualquer título.

13.1.9. Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da Proposta Vencedora, bem como do Edital e seus Anexos.

13.1.10. Designar profissional responsável pela entrega do objeto na cidade de Água Fria de Goiás.

13.1.11. Não empregar menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como a não empregar menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS

13.1.12. Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço.

13.1.13. Assumir todos os possíveis danos, tanto físicos, quanto materiais, causados por seus empregados ou representantes, à Câmara Municipal e/ou terceiros, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do objeto licitado.

13.1.14. Arcar com todas as despesas relativas à entrega dos bens, inclusive, as relativas ao seu transporte.

13.1.15. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, salvo mediante prévia e expressa autorização Câmara Municipal de Água Fria de Goiás.

13.1.16. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao Câmara Municipal de Água Fria de Goiás ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do objeto deste Termo.

13.1.17. Aceitar, nos termos do §1º do artigo 125 da Lei 14133/2021, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) que se fizerem necessários.

13.1.18. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, em conformidade com art. 62, da Lei 14133/2021, incluindo a atualização de documentos de controle da arrecadação de tributos e contribuições federais e outras legalmente exigíveis.

14.0 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1.1. Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto deste Termo.

14.1.2. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato ou instrumento equivalente, com base nas disposições da Lei 14133/2021 e suas alterações.

14.1.3. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a execução.

14.1.4. Processar e liquidar a fatura correspondente, através de Ordem Bancária, desde que não haja fato impeditivo imputado ao FORNECEDOR.

14.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) material(is) entregue(s) fora das especificações deste Termo de Referência.



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS

14.1.6. Receber o veículo de acordo com as disposições deste Termo.

14.1.7. Comunicar imediatamente a Contratada qualquer incorreção apresentada com o objeto entregue.

14.1.8. Prestar quaisquer esclarecimentos que venham ser formalmente solicitados pela Contratada e pertinente ao objeto.

14.1.9. Zelar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.

14.1.10. Notificar a contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, fixando prazo para sua correção.

14.1.11. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços prestados pela CONTRATADA, por intermédio de servidor designado para atuar como fiscal do contrato, que será responsável por comunicações, notificações, solicitações, requisições e demais atos relativos à execução do contrato, anotando em registro próprio as ocorrências da relação contratual.

15.0 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa o licitante que:

I - deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

II - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

d) deixar de apresentar amostra;

e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

III - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS

IV - Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

V - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

VI - Fraudar a licitação;

VII - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;

c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

VIII - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

IX - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

15.2. Pelas infrações elencadas no subitem 15.1, o licitante estará sujeito às seguintes sanções:

I – advertência

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

I – a natureza e a gravidade da infração cometida;

II – as peculiaridades do caso concreto;

III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV – os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.5. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado.



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS

15.5.1. Para as infrações previstas nos incisos I, II, III e IV do subitem 15.1 a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

15.5.2. Para as infrações previstas nos incisos V, VI, VII, VIII e IX do subitem 15.1 a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

15.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos incisos I, II, III e IV do subitem 15.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de Goiás, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos incisos V, VI, VII, VIII e IX do subitem 15.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos I, II, III e IV do mesmo subitem que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

15.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no inciso III do subitem 15.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor da Câmara Municipal de Água Fria.

15.11. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias



ESTADO DE GOIÁS CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS

úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.12. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.13. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.15. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados

16.0 – DA RESCISÃO E FINALIZAÇÃO CONTRATUAL

16.1. O presente Instrumento poderá ser rescindido e extinto:

- a) Por ato unilateral e escrito da Administração, extingui-los, unilateralmente, nos casos especificados nesta Lei, nos termos do inciso II do art. 104 da Lei 14133/2021.
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no respectivo procedimento administrativo, desde que haja conveniência para a Administração; ou
- c) Judicialmente, nos termos da Lei. 12.2. No caso de rescisão amigável, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

17.0 – DO REAJUSTE DOS PREÇOS

17.1 Os preços permanecerão fixos e irreajustáveis, salvo quando comprovadas as situações descritas no art. 124, inciso I, alínea “b”, inciso II, alínea “d”, da Lei 14.133/2021.



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS

17.2 Após o interregno de um ano, e mediante pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, conforme aplicação, pelo CONTRATANTE, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

17.2.1 O referido pedido deverá vir acompanhado de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços que fundamente o reajuste, conforme for a variação de custos objeto do reajuste.

17.2.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.2.3 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

17.2.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

17.2.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

17.2.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo

18.0 – DA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

18.1. A comprovação de boa situação financeira da empresa licitante será demonstrada através:

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida há no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à solicitação dos documentos de habilitação pelo Pregoeiro.



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS

a.1) caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso; e

a.2) se o licitante não for sediado no Estado de Goiás, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências, de recuperação judicial ou de execução patrimonial;

b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta;

b.1) o balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade; e

b.2) no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

b.3) A comprovação de boa situação financeira da empresa licitante será demonstrada através índices financeiros. Quando os índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) for igual ou inferior a 1, a licitante deverá comprovar capital social mínimo ou o patrimônio líquido não inferior a 10% do valor global estimado da contratação, obtido por meio do contrato social, certidão simplificada emitida pela junta comercial ou balanço patrimonial e da Demonstração do Resultado do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei.

19.0 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

19.1-O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS

20.0. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

20.1 Com o objetivo de incentivar e promover a disputa licitatória, além da busca pelo preço real da contratação, o seu valor estimado será mantido sob sigilo, nos termos do art. 24, da Lei Federal nº 14.133/21.

Data

LEOCIMAR ROSA DA COSTA
Diretor Administrativo



**ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS**

ANEXO A

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Nos termos do Pregão nº....., e do Contrato nº....., a Câmara Municipal de Água Fria de Goiás, por meio de seu fiscal de contrato, atesta que foivistoriado o veículo automotor fornecido pela empresa. registrada sob CNPJ nº..... endereço descrito na NFestando este em perfeito estado e na quantidade exigida, de acordo com as especificações técnicas, itens de segurança e demais características solicitadas no pregão e contratos em epígrafe.

Água Fria de Goiás – GO, _____ de _____ de _____.

Fiscal do Contrato



**ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS**

ANEXO B

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Aos _____ dias do mês de _____ do ano _____ de _____ ,
este FISCAL DE CONTRATO, declara para os devidos fins, que recebe
definitivamente, o bem apresentado e atesta, o RECEBIMENTO DEFINITIVO, do
objeto previsto no Contrato nº ____/____ do Processo nº. _____.

Água Fria de Goiás – GO, _____ de _____ de _____.

Fiscal do Contrato